



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

LEI Nº 5.528 DE 28 DE JUNHO DE 2019

Altera a redação do *caput* do Artigo 1º da Lei Municipal 5.515/19, que autorizou o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de 01 (um) Fonoaudiólogo em caráter temporário de excepcional interesse público.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do Artigo 1º da Lei Municipal 5.515/19, que autorizou o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de 01 (um) Fonoaudiólogo em caráter temporário de excepcional interesse público, que passará a vigorar com a alteração do padrão 17 para o padrão 10, ficando com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, para o atendimento de serviços afetos a área da saúde, não supável pela disponibilidade do quadro de pessoal, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e parágrafo único do artigo 237, da Lei Municipal nº 1.991/91, sendo 01 (um) Fonoaudiólogo, Padrão 10, com carga horária semanal de 20 horas.

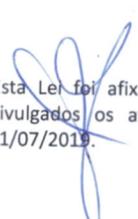
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17 de maio de 2019, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 28 de junho de 2019.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ROSANE FATIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.


Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 01/07/2019.